



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 54/2025-E

Data: 30 de setembro de 2025

PARECER CONJUNTO 66/2025

Comissões Permanentes de Justiça e Redação; e, de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Data: 08 de outubro de 2025

Os vereadores que abaixo subscrevem, membros das Comissões Permanentes acima nominadas, em reunião ordinária realizada na sala de reuniões deste Poder Legislativo, iniciada às 07h45 a pedido do vereador Suko e contando com a presença dos vereadores Carlinhos Silva, Coronel Welyngton e Suko, além do Diretor-Geral, dos servidores de provimento efetivo Luís Carlos Diesel e Victor Eduardo Bertoldi Boff, passam a deliberar a seguinte matéria legislativa: Projeto de Lei nº 54/2025, que altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.601, de 15 de agosto de 2025, que autoriza a concessão de subvenção social, na forma de auxílio financeiro à Associação Lar Rosas Unidas.

De acordo com a Mensagem e Exposição de Motivos nº 065/2025, a presente alteração decorre de erro formal identificado no prazo de vigência da parceria, que foi indicado como sendo de 12 (doze) meses, quando, na realidade, o correto é o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Segundo o prefeito Adriano Backes, além da necessidade de ajustar a redação para refletir a realidade da execução da parceria, é importante destacar que a manutenção do prazo de 12 (doze) meses acarretaria gasto indevido, pois o valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) tem como finalidade subvencionar as atividades da entidade durante 24 (vinte e quatro) meses e não apenas 12 (doze).

Ou seja, tal valor corresponde ao montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) estabelecido para o biênio anterior pela Lei nº 5.357/2022, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado a partir da referida lei.

Dessa forma, conforme o prefeito, a correção ora proposta restabelece a coerência da legislação com o padrão de vigência já adotado em exercícios anteriores e com a adequada destinação dos recursos públicos, não gerando novas despesas ao Município, mas apenas regularizando a norma legal, de modo a garantir segurança jurídica e a correta execução da parceria destinada ao atendimento de pessoas idosas por meio da Associação Lar Rosas Unidas.



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Após a manifestação dos vereadores, os integrantes das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento e Fiscalização decidiram exarar parecer FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei. É o Parecer Conjunto, exarado em 08 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CARLINHOS SILVA

Presidente

WELINGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELINGTON)

Relator

TÂNIA MAION

Membra

(ausência justificada)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CRISTIANO METZNER, O SUKO

Presidente

CARLINHOS SILVA

Relator

CORONEL WELINGTON ALVES DA ROSA (CORONEL WELINGTON)

Membro



Rua Tiradentes, 1120
Cep 85.960-174



(45) 3254-3096



16ª Legislatura
2025-2028



(45) 99135-7143



secretaria@marechalcandidorondon.pr.leg.br